Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Quinta-feira • 16 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1965

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Extrato do Contrato Contrato Nº. 2020.01.15.002/FUNDEB. Pregão Presencial Nº. 04.004.2019-SRP.
- Extrato do Contrato Contrato Nº. 2020.01.15.001/FME. Pregão Presencial Nº. 04.004.2019-SRP.
- Extrato do Contrato Contrato Nº. 2020.01.15.004/FUNDEB. Pregão Presencial Nº. 04.004.2019-SRP
- Extrato do Contrato Contrato Nº. 2020.01.15.003/FME. Pregão Presencial Nº. 04.004.2019-SRP.
- Termo de Contrato Contrato Nº. 2020.01.15.004/FUNDEB
- Extrato do Contrato Contrato Nº. 2020.01.15.004/FUNDEB. Pregão Presencial Nº. 004.004.2019-SRP
- Aviso Chamamento Público Edital de Convocação Registro Cadastral.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 2020.01.15.002/FUNDEB. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.004.2019-SRP. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor Global de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) | Dotação Orçamentária: PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236112052.020 MANUTENÇÃO DO E.F. - FUNDEB - 40%. FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ / PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236512022.021 MANUTENÇÃO DO E.I. - FUNDEB - 40% / FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, e de outro lado a empresa FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES, CNPJ Nº. 11.594.590/0001-44, representada pelo seu titular, SR. FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES. Vigência do Contrato: 31/12/2020. Data do Contrato: 15 de janeiro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 2020.01.15.001/FME. PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.004.2019-SRP. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor Global de R\$ 33.760,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta reais) | Dotação Orçamentária: PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1212204022.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 Recursos Ordinários / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS P. JURÍDICA/PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1236612082.018 MANUTENÇÃO DO EJA – FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 Recursos Ordinários / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS P. JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, e de outro lado a empresa FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES, CNPJ N°. 11.594.590/0001-44, representada pelo seu titular, SR. FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES. Vigência do Contrato: 31/12/2020. Data do Contrato: 15 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 2020.01.15.004/FUNDEB. PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.004.2019-SRP. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor Global de R\$ 37.427,20 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) | Dotação Orçamentária: PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236112052.020 MANUTENÇÃO DO E.F. - FUNDEB - 40% FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ / PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236512022.021 MANUTENÇÃO DO E.I. - FUNDEB - 40% / FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, e de outro lado a empresa FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES, CNPJ N°. 11.594.590/0001-44, representada pelo seu titular, ANTONIO DELVIRO LOPES – ME, CNPJ N°. 74.152.059/0001-31, representada pelo seu titular, SR. YZALLON MARTINS LOPES. Vigência do Contrato: 31/12/2020. Data do Contrato: 15 de janeiro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO №. 2020.01.15.003/FME. PREGÃO PRESENCIAL №. 04.004.2019-SRP. Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor Global de R\$ 28.549,60 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) | Dotação Orçamentária: PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1212204022.011 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 Recursos Ordinários / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00.00 — OUTROS SERVIÇOS P. JURÍDICA / PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1236612082.018 MANUTENÇÃO DO EJA — FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 Recursos Ordinários / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00.00 — OUTROS SERVIÇOS P. JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, e de outro lado a empresa ANTONIO DELVIRO LOPES — ME, CNPJ №. 74.152.059/0001-31, representada pelo seu titular, SR. YZALLON MARTINS LOPES. Vigência do Contrato: 31/12/2020. Data do Contrato: 15 de janeiro de 2020.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2020.01.15.004/FUNDEB

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 30.207.063/0001-84, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. LUCIA DE FATIMA GONÇALVES DE PAULA, CPF: 121.150.123-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANTONIO DELVIRO LOPES – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 74.152.059/0001-31, com sede na Praça da Liberdade, nº 612 – Centro - Ibiapina/CE – CEP: 62.360-000., neste ato representada pelo Sr. YZALLON MARTINS LOPES, inscrito no CPF nº. 049.648.623-30, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº. 004.004.2019-EDUCAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da **Lei nº. 10.520**, **de 17/07/2002 e Lei 147/2014 e suas alterações**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, PRAZO CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

2.1. Constitui objeto deste instrumento, a FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 004.004.2019-EDUCAÇÃO, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição e de acordo com o quadro e especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL - R\$
			E.F	E.I			
2	LANCHE II - Copo de suco de frutas 200 ml ou 01 copo de refrigerante 200 ml, 01 sanduíche ou 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo.	UND	640	320	960	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
3	KIT LANCHE I- Dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de suco de frutas 200 ml, 01 salgado, 01 tapioca e café 50 ml.	UND	800	480	1280	R\$ 9,00	R\$ 11.520,00
5	COFFE BREAK DE PEQUENO PORTE- Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de sucos 200 ml, açúcar, adoçante, salada de frutas copo 200 ml, 01 cachorro quente ou 01	UND	800	480	1280	R\$ 14,99	R\$ 19.187,20





Governo Municipal de São Benedito

ITEN	DISCRIMINAÇÃO	UND	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL - R\$
			E.F	E.I			
	pãozinho com patê de queijo, minis sanduíches de pão de forma.						

- 2.2 Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Contratante ao contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 2.2.1 A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 2.2.2 O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 1 (um) dia após o recebimento da "Ordem de Compra"
- c) No horário determinado na "Ordem de Compra".
- 2.2.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.
- 2.2.4 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 2.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 2.4 Para o fornecimento objeto deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.
- 2.5 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, neste contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 2.6 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 3.1 PREÇO: O preço Global contratado é de R\$ 37.427,20 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 3.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 3.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de Educação sob a rubrica:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNIC. MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA - FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236112052.020 MANUTENÇÃO DO E.F. - FUNDEB - 40% FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236512022.021 MANUTENÇÃO DO E.I. - FUNDEB - 40% / FONTE DE RECURSOS:





1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 6.2.1. Entregar os produtos solicitados em até 1 (um) dia, contado do recebimento da Ordem de Compra, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- 6.2.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.2 Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3.3 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 8.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 8.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 8.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.4 O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 8.4.1 Descumprir as condições contratuais:
- 8.4.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.4.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO





- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Ordem de Compra, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de **SÃO BENEDITO** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BENEDITO - CE, 15 de janeiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CNPJ.: 30.207.063/0001-84 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO CONTRATANTE ANTONIO DELVIRO LOPES – ME CNPJ: 74.152.059/0001-31 YZALLON MARTINS LOPES CPF: 049.648.623-30

TESTEMUNHAS:

2020.

	Governo Municipal de São Benedito	
1	CPF:	
2.	CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 2020.01.15.004/FUNDEB. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004.004.2019-SRP. Objeto: FORNECIMENTO DE

LANCHES E COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor Global de R\$ 37.427,20 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) | Dotação Orçamentária: PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236112052.020 MANUTENÇÃO DO E.F. - FUNDEB - 40% FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ / PROJETO / ATIVIDADE: 04.02.1236512022.021 MANUTENÇÃO DO E.I. - FUNDEB - 40% / FONTE DE RECURSOS: 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, e de outro lado a empresa FRANCISCO DENYS DA SILVA GOMES, CNPJ Nº. 11.594.590/0001-44, representada pelo seu titular, ANTONIO DELVIRO LOPES - ME, CNPJ Nº. 74.152.059/0001-31, representada pelo

seu titular, Sr. YZALLON MARTINS LOPES. Vigência do Contrato: 31/12/2020. Data do Contrato: 15 de janeiro de







AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REGISTRO CADASTRAL. O Governo Municipal de São Benedito/CE, através da Comissão Permanente de Licitações, torna ao conhecimento dos interessados, o chamamento público para a atualização dos cadastros de fornecedores existente e ingresso de novos interessados, estando recebendo, a partir desta publicação, nos dias de expediente, no horário de 08h às 12h, os Requerimentos de Inscrição para Atualização e Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Construtoras, na forma do Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 atualizada. O Edital, contendo a relação dos documentos a serem apresentados, encontrasse a disposição no Setor de Cadastro, localizado à Rua Paulo Marques, 378, Centro- São Benedito/CE. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (85) 3626.1347. São Benedito-CE, 15 de Janeiro de 2020. Ronaldo Lobo Damascena - Presidente Comissão de Licitação.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74